

PORTEIRA Nº 807/2014

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições da Emenda Constitucional nº 45, publicada em 31 de dezembro de 2004, alusiva à Reforma Judiciário, que prevê a prestação jurisdicional continuada;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 14, de 15 de dezembro de 2005, e da Resolução nº 4, de 12 de fevereiro de 2009, ambas do Tribunal de Justiça, e as regras estabelecidas pela Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, de modo especial as contidas no seu art. 1º, letras e parágrafos, que disciplinam o Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição e, ademais, as disposições da Resolução nº 152, de 6 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, que alterou a Resolução nº 71/2009, dispondo sobre o plantão judiciário para excepcionar a divulgação antecipada dos nomes dos magistrados plantonistas;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça nº 10/2013, que dispõe sobre regime de plantão judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição do Poder Judiciário cearense,

RESOLVE designar para o Plantão Judiciário do 2º grau, referente ao dia 1º de maio de 2014, Dia do Trabalho, feriado nacional, a Exma. Sra. Desembargadora Maria Vilauba Fausto Lopes.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 28 de abril de 2014.

Desembargador Luiz Gerardo de Pontes Brígido
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

P O R T A R I A N° 818/2014 - TJ

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em conformidade com o que é previsto no art. 2º da Resolução nº 14, de 10 de julho de 2008, deste Tribunal,

RESOLVE designar os Magistrados, constantes da relação abaixo, para, responderem pelas Comarcas e Varas, em face das férias dos respectivos Titulares.

1ª ZONA JUDICIÁRIA DE JUAZEIRO DO NORTE

INÍCIO	COMARCA	MAGISTRADO
02/05/14	JUAZEIRO DO NORTE VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES	Marcelo Wolney Alencar Pereira de Matos, Juiz Auxiliar da 1ª Zona Judiciária
05/05/14	CRATO 2ª VARA CRIMINAL	Renato Belo Vianna Velloso, Juiz da 1ª Vara Criminal do Crato
05/05/14	CRATO 2ª VARA CÍVEL	José Batista de Andrade, Juiz da 1ª Vara Cível do Crato
05/05/14	JUAZEIRO DO NORTE 1ª VARA CÍVEL	Gúcio Carvalho Coelho, Juiz da 2ª Vara Cível de Juazeiro do Norte
12/05/14	BARBALHA 2ª VARA	Renato Esmeraldo Paes, Juiz da 3ª Vara de Barbalha
12/05/14	JUAZEIRO DO NORTE 3ª VARA CRIMINAL	Antônio Vandemberg Francelino Freitas, Juiz Auxiliar da 1ª Zona Judiciária
19/05/14	MAURITI	Jorge Cruz de Carvalho, Juiz da 1ª Vara de Brejo Santo

2ª ZONA JUDICIÁRIA DE IGUATU

INÍCIO	COMARCA	MAGISTRADO
30/05/14	SABOEIRO	Hyldon Masters Cavalcante Costa, Juiz Auxiliar da 2ª Zona Judiciária
30/05/14	LAVRAS DA MANGABEIRA	David Fortuna da Mata, Juiz do JECC de Lavras da Mangabeira

3ª ZONA JUDICIÁRIA DE QUIXADÁ

INÍCIO	COMARCA	MAGISTRADO
05/05/14	BATURITÉ JECC	Roberto Nogueira Feijó, Juiz Auxiliar da 3ª Zona Judiciária

05/05/14	CANINDÉ 2ª VARA	Antonio Josimar Almeida Alves, Juiz da 1ª Vara de Canindé
05/05/14	CAPISTRANO	Erick Omar Soares Araújo, Juiz de Itapiúna
05/05/14	QUIXADÁ 1ª VARA	Ana Cláudia Gomes de Melo, Juiz da 2ª Vara de Quixadá
12/05/14	MOMBAÇA 2ª VARA	Roberto Nogueira Feijó, Juiz Auxiliar da 3ª Zona Judiciária
12/05/14	QUIXERAMOBIM 2ª VARA	Fabrícia Ferreira de Freitas, Juíza da 1ª Vara de Quixeramobim

4ª ZONA JUDICIÁRIA DE RUSSAS

INÍCIO	COMARCA	MAGISTRADO
05/05/14	RUSSAS 1ª VARA	Leopoldina de Andrade Fernandes, Juíza de Ibicutinga
01/05/14	MORADA NOVA 2ª VARA	Tácio Gurgel Barreto, Juiz Auxiliar da 4ª Zona Judiciária

5ª ZONA JUDICIÁRIA DE MARACANAÚ

INÍCIO	COMARCA	MAGISTRADO
04/05/14	CHOROZINHO	Cláudio Augusto Marques de Sales, Juiz da 1ª Vara de Pacajús
05/05/14	AQUIRAZ 1ª VARA	Edílio Meira Tejo Neto, Juiz Auxiliar da 5ª Zona Judiciária
05/05/14	AQUIRAZ 2ª VARA	Edílio Meira Tejo Neto, Juiz Auxiliar da 5ª Zona Judiciária
05/05/14	MARACANAÚ 1ª VARA CÍVEL	Augusto Cézar de Luna Cordeiro Silva, Juiz da 2ª Vara Cível de Maracanaú
05/05/14	MARACANAÚ 2ª VARA CRIMINAL	Janayna Marques de Oliveira e Silva, Juíza da 3ª Vara Criminal de Maracanaú
05/05/14	MARANGUAPE 1ª VARA	Gesília Pacheco Cavalcanti, Juíza da 2ª Vara de Maranguape
05/05/14	PACATUBA 1ª VARA	Solange Menezes Holanda, Juíza da 2ª Vara de Pacatuba
06/05/14	MARACANAÚ JECC	Antônio Jurandy Porto Júnior, Juiz da 1ª Vara Criminal de Maracanaú
15/05/14	MARANGUAPE 3ª VARA	Gesília Pacheco Cavalcanti, Juíza da 2ª Vara de Maranguape
19/05/14	PALMÁCIA	Maria Tereza Farias Frota, Juíza de Pacoti
20/05/14	EUSÉBIO 3ª VARA	Henrique Botelho Romcy, Juiz da 1ª Vara de Eusébio
20/05/14	ACARAPE	Cristiane Maria Castelo Branco Machado Ramos, Juíza de Barreira
20/05/14	PINDORETAMA	Ana Kayrena da Silva Freitas, Juíza da 1ª Vara de Cascavel

6ª ZONA JUDICIÁRIA DE CAUCAIA

INÍCIO	COMARCA	MAGISTRADO
01/05/14	PARACURU	Edison Ponte Bandeira de Melo, Juiz Auxiliar da 6ª Zona Judiciária
05/05/14	CAUCAIA 2ª VARA CRIMINAL	Magno Gomes de Oliveira, Juiz da 3ª Vara Criminal de Caucaia
05/05/14	ITAPIPOCA 3ª VARA	José Ricardo Costa D'Almeida, Juiz do JECC de Itapipoca
08/05/14	CAUCAIA 2ª VARA CÍVEL	Edison Ponte Bandeira de Melo, Juiz Auxiliar da 6ª Zona Judiciária
13/05/14	CAUCAIA 1ª VARA CÍVEL	Daniel Carvalho Carneiro, Juiz Auxiliar da 6ª Zona Judiciária

7ª ZONA JUDICIÁRIA DE SOBRAL

INÍCIO	COMARCA	MAGISTRADO

02/05/14	CAMOCIM 1ª VARA	Antônio Edilberto Oliveira Lima, Juiz Auxiliar da 7ª Zona Judiciária
05/05/14	SOBRAL 1ª VARA CÍVEL	Henrique Lacerda de Vasconcelos, Juiz da 2ª Vara Cível de Sobral
05/05/14	SOBRAL JECC	Francisco Anastácio Cavalcante Neto, Juiz da 1ª Vara Criminal de Sobral
13/05/14	MARCO	Cesár de Barros Lima, Juiz de Acaraú
13/05/14	MORRINHOS	Saulo Gonçalves Santos, Juiz de Bela Cruz
19/05/14	SOBRAL VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES	Fábio Medeiros Falcão de Andrade, Juiz Auxiliar da 7ª Zona Judiciária

8ª ZONA JUDICIÁRIA DE TIANGUÁ

INÍCIO	COMARCA	MAGISTRADO
05/05/14	IPU	Moisés Brisamar Freire, Juiz Auxiliar da 8ª Zona Judiciária
05/05/14	HIDROLÂNDIA	Moisés Brisamar Freire, Juiz Auxiliar da 8ª Zona Judiciária

9ª ZONA JUDICIÁRIA DE CRATEÚS

INÍCIO	COMARCA	MAGISTRADO
05/05/14	MADALENA	Antônio Josimar Almeida Alves, Juiz da 1ª Vara de Canindé

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em 28 de abril de 2014.

Desembargador LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 794/2014

Dispõe sobre aposentadoria de servidora.

O Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os Processos Administrativos nºs. 0022422-83.2007.8.06.0000 (2007.0008.0477-9) e 0022748-43.2007.8.06.000 (2007.0008.0163-0);

CONSIDERANDO a edição da Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 30 de março de 2012, que acrescentou o art. 6º-A à Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE aposentar por invalidez, a partir de 29 de março de 2007, MARIA REGILANE DE CARVALHO SALDANHA, Analista Judiciária Adjunta, referência AJ-23, matrícula nº 201327.1/9, nos termos dos arts. 152 e 156 da Lei estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974 (com a redação dada pela Lei estadual nº 13.578/2005) e art. 40, §1º, I, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988 (redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003), ATRIBUINDO-LHE os proventos mensais abaixo indicados:

I – a partir de 29 de março de 2007, no valor de R\$ 752,99 (setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e nove centavos), correspondente a 50,58% (cinquenta vírgula cinquenta e oito por cento) do valor do benefício calculado pela média das contribuições previdenciárias do período de julho de 1994 a fevereiro de 2007, nos termos da Lei federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

II – a partir de 29 de março de 2012, no valor total de R\$ 1.555,81 (hum mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos), correspondente a 50,58% (cinquenta vírgula cinquenta e oito por cento) do valor do benefício calculado com base na remuneração integral, conforme Lei estadual nº 15.102, de 29 de dezembro de 2011, com fundamento no art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, a seguir discriminados:

Vencimento (Lei estadual nº 15.102/2011) SPJNM-A3	R\$ 1.289,02
(Hum mil, duzentos e oitenta e nove reais e dois centavos)	
Gratificação de Atividade Externa (GAE) – 30% (Art. 17 da Lei estadual nº 14.786/2010)	R\$ 386,70
(Trezentos e oitenta e seis reais e setenta centavos)	
SUBTOTAL	R\$ 1.675,72
(Hum mil, seiscentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos)	
Adequação Vencimental (Art. 8º da Lei estadual nº 14.786/2010)	-R\$ 119,91
(Cento e dezenove reais e noventa e um centavos)	
TOTAL	R\$ 1.555,81
(Hum mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos)	

tudo de conformidade com a Legislação acima explicada.